

B)307.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 603 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2947/2022

Assunto: Processo N.º240/22 **Titular do Processo:** FERNANDA DO CARMO CARNOT MORGADO

Requerimento N.º :4974/22

Requerente: FERNANDA DO CARMO CARNOT MORGADO

Local: RUA FRAN PAXHECO 35 E 37

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 14/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura - Alteração de fachada

Através do requerimento n.º 4974/22, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um **pedido de alteração de fachada**, de um edifício destinado a comércio e habitação, localizado na Rua Fran Pacheco n.º 35 a 37. O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana, com o n.º interno EB312.

O pedido é formulado por Fernanda do Carmo Carnot Morgado, na qualidade de proprietária do imóvel.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 1375 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 29,70m².

De acordo memória descritiva e projeto, é pretendido a alteração de fachada propondo as seguintes alterações:

- Alteração da cor da fachada;
- Alteração da porta de acesso aos pisos superiores;
- Reposição do vão original de porta de aceso ao piso 0;
- Alteração da totalidade dos caixilhos;

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, pelo que nada obsta quanto às alterações exteriores.

Informa-se ainda que a presente operação urbanística não carece de pagamento de taxa TRIU.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, condicionado:

- Apresentação de solução de pormenorização e caracterização do respetivo perfil de caixilharia;
- Apresentação de certidão de teor da descrição predial, uma vez que a cópia não certificada anexa ao pedido não constitui meio de prova do registo;
- Apresentação de Certidão de teor atualizada quanto à área do prédio;
- Apresentação de Caderneta predial urbana atualizada quanto à localização do prédio;

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

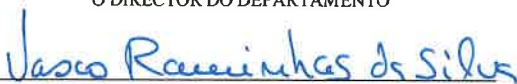
O TÉCNICO




O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



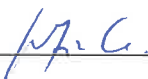
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

